



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.949, DE 25 DE JULHO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.946/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.946, de 28 de junho de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Festival da Canção – estilos musicais: MPB-Sertanejo e Gospel:

COLOCAÇÃO	Festival da Canção – MPB-Sertanejo e Gospel	
	Premiação por estilo musical	
	MPB-Sertanejo	Gospel
1º Lugar	700,00	700,00
2º Lugar	400,00	400,00
3º Lugar	300,00	300,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.946, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal